

COGES

RO
GOV



2025

MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MCDC

9ª Edição



PARTE III
BALANÇO PATRIMONIAL

CONTADOR-GERAL DO ESTADO

Jurandir Cláudio Dadda

CONTADORA-GERAL ADJUNTA

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE

Laila Rodrigues Rocha Guerra

**DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
FISCAL**

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

**CENTRAL DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS
CONTÁBIL-FINANCEIRO**

Suze Lane de Assunção

Informações COGES:

(69)3211-6100/Ramal 1027

coges@contabilidade.ro.gov.br

ELABORAÇÃO

Eliane Coutinho dos Santos

Elisangela Viriano de Oliveira

Inês Brasil Mejia Batista

Josilane Gonçalves Serra Guzo

Suze Lane de Assunção

SUMÁRIO

3. Balanço Patrimonial.....	4
3.1. Elaboração.....	5
3.2. Documentos De Suporte Para Elaboração E Conferência.....	6
3.3. Conceitos.....	6
3.3.1. Ativo Circulante.....	6
3.3.2. Ativo Não Circulante	10
3.3.3. Passivo Circulante	11
3.3.4. Passivo Não Circulante.....	12
3.3.5. Patrimônio Líquido.....	14
3.3.6. Quadro Dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	15
3.3.7. Quadro das Contas de Compensação	16
3.3.8. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	16
3.4. Estrutura Do Balanço Patrimonial	18
3.4.1. Quadro Principal	21
3.4.2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	23
3.4.3. Quadro das Contas de Compensação	24
3.4.4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	24

3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

TOME NOTA

Para a emissão selecionar a transação no SIGEF: consulta Relatórios Balanço Geral do Estado - Anexo 14 Balanço Patrimonial - Mês de referência Encerramento - Tipo Consolidação - Nível Agrupamento



3.1. Elaboração

Quadro Principal

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a **classe 1 (Ativo)** e a **classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido)** do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).
- Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

- Será elaborado utilizando-se a **classe 1 (Ativo)**, a **classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido)** do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”.
- Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

Quadro das Contas de Compensação

- Será elaborado utilizando-se a **classe 8 (Controles Credores)** do PCASP.
- O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

- Será elaborado utilizando-se o **saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)**, segregado por fonte / destinação de recursos . Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.
- Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

3.2. Documentos De Suporte Para Elaboração E Conferência

Visando facilitar a identificação das contas que comporão o Balanço Patrimonial, recomenda-se a utilização do seguinte documento de suporte:

1. Balancete de encerramento.



TOME NOTA

Os valores do Balancete emitido no DiverPort devem ser correspondentes ao Sigef



3.3. Conceitos

3.3.1. Ativo Circulante

Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa compreende o somatório dos valores em espécie e depósito bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta

TOME NOTA

Os saldos deste grupo de contas devem conciliar com os saldo e extratos das contas bancárias que passam para o exercício seguinte, bem como pela totalidade constante no Balanço Financeiro, e ainda, com o Balancete do mês de dezembro do exercício em exame.

liquidez, que são prontamente conversíveis em montante de caixa, com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.



Agrupamento de Contas

Em 2021, com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, a conta 1.1.3.5.0.00.00 depósitos restituíveis e valores vinculados foi suprimida e o saldo encerrado em 2020 foi incorporado a conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa. Todavia cabe destacar, que essa conta tinha funcionalidade de identificar os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, contudo atualmente o acompanhamento está sendo realizado pela conta de controle 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções.

Em atenção ao item 89 e 90 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas em notas explicativas “sempre que o valor, natureza ou função de item ou agregação de itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade.”

Logo, a nomenclatura de contas utilizada e sua ordem de apresentação dos itens e das agregações de itens semelhantes podem ser modificadas de acordo com a

natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informação que seja relevante para a compreensão da situação patrimonial da entidade.

Créditos a Curto Prazo

Representa os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Política Contábil - Créditos a Curto Prazo

Aportando-se aos Créditos a Curto Prazo, o grupo Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas e recebidas a regularizar, vide Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Assim, para melhor equilíbrio orçamentário e financeiro, consistência dos dados contábeis e consequentemente composição confiável e transparente da disponibilidade de caixa, a partir da publicação do Decreto n. 20.339, de dezembro de 2015, os débitos realizados em contas bancárias do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, não regularizados até o último dia útil do mês de ocorrência passaram a ser registrados em Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (1.1.3.8.1.06.00).

Portanto, esses débitos referem-se às saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores.

Deste modo, embora o grupo Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo possua atributo “F” não retrata de fato uma disponibilidade financeira, exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias Recebidas a Regularizar, considerando a saída no banco, devendo então, ser desconsiderado da composição do Superávit Financeiro Apurado em confronto do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, a fim de que o superávit

passa a ser fonte para abertura de crédito orçamentário, apenas no montante de sua efetiva liquidez.

Desta forma, para o cálculo do superávit, será incluída apenas a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias Recebidas a Regularizar, que representa disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. (Vide item 3.3.8. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro - Política Contábil – Superávit Financeiro).

Cabe lembrar, que essa política instituída pelo Estado de Rondônia coaduna com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 23, de 21 de novembro de 2019, nos termos que política em questão reproduz princípio, base, convenção, regra e prática aplicada a todas as Unidades Gestoras do Estado de Rondônia.

Por fim, tal conduta contábil que possibilita e melhora a informação não dispensa a confecção de Notas Explicativas, suficientes a elucidar a composição do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, com a devida aplicação da política definida.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

TOME NOTA

O saldo desta conta deve coincidir com o montante apresentado no Inventário do estoque em almoxarifado - Anexo TC-13, exigido pela IN 013/TCER-2004.

Abrange o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.



Ativo Não Circulante Mantido para Venda

Refere-se aos ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, segundo um plano de venda com prazo inferior a 12 meses.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

São os pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

3.3.2. Ativo Não Circulante

Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos

Inclui as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado

TOME NOTA

O saldo deste grupo de contas deve coincidir com o montante apresentado nos inventários - Anexos TC-15 e TC-16, bem como com o Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente - Anexo TC-23, ambos da INº 013/TCER-2004

Envolve os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que



transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível

Compõe os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

3.3.3. Passivo Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Constitui as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

São as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Abrange as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de

serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Inclui as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

Engloba os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo

São os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Exprime as obrigações da entidade, junto a terceiros, não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

3.3.4. Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Corresponde as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Refere-se às obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Envolve as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo

Abrange os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido

Abrange o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

3.3.5. Patrimônio Líquido

Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social

Engloba o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital

Representa os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Inclui as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros

Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas

Referem-se às demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria

Valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

3.3.6. Quadro Dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente

Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro

São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento.

Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

3.3.7. Quadro das Contas de Compensação

Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos

São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos

São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

3.3.8. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro

Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro

Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos

Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil – Superávit Financeiro

Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais.

Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.06.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, **exceto** a conta contábil 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias Recebidas à Regularizar, e 2.1.8.9.X.98.03 “F” Outras Obrigações de Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil.

Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência.

No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.06.00 “F” e 2.1.8.9.X.98.03 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e

por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit.

Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias Recebidas à Regularizar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras.

O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, em complemento pode ser consultada a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB, Tratamento Contábil relativo à apuração e conciliação do Superávit Financeiro.

3.4. Estrutura Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial composto por:

- Quadro Principal;
 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
 - Quadro das Contas de Compensação; e
 - Quadro de Superávit/Déficit Financeiro.
-
- Quadro Principal

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:

a. Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado preferencialmente;

b. Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de um ciclo operacional claramente identificável.

A norma dispõe ainda sobre a possibilidade de adoção de uma base mista, quando a entidade tem diversos tipos de operações. Para fins de consolidação e consistência das informações, as entidades do setor público deverão utilizar a forma de apresentação indicada no item (a), sendo a apresentação baseada na liquidez utilizada de forma subsidiária. Ressalta-se que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de uso obrigatório pelos entes federados, já observa esta forma de apresentação em sua estrutura.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

- Quadro das Contas de Compensação

Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados.

Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP.

O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Será elaborado utilizando-se o saldo das contas detalhadas no quadro 3.4.4 referentes a Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

3.4.1. Quadro Principal

A seguir são apresentadas as regras para elaboração e conferência do Balanço Patrimonial com indicativo de contas contábeis. Cabe lembrar que a estrutura que deve ser seguida corresponde ao SIGEF/COGES-RO.

Linha	Campo	Somatório	Observações
L1	Ativo	(L2+L10)	
L2	Ativo Circulante	1.1.0.0.0.00.00 (L3+L4+L5+L6+L7+L8+L9)	
L3	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1.1.0.0.00.00	
L4	Créditos a Curto Prazo	1.1.2.0.0.00.00	
L5	Demais Créditos a Curto Prazo	1.1.3.0.0.00.00	
L6	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.1.4.0.0.00.00	
L7	Estoques	1.1.5.0.0.00.00	
L8	Ativo Não Circulante Mantido para Venda	1.1.6.0.0.00.00	
L9	VPD Pagas Antecipadamente	1.1.9.0.0.00.00	
L10	Ativo Não Circulante	1.2.0.0.0.00.00 (L25+L26+L27+L28+L29+L30)	
L11	Realizável a Longo Prazo	1.2.1.0.0.00.00	
L12	Investimento	1.2.2.0.0.00.00	
L13	Imobilizado	1.2.3.0.0.00.00	
L14	Intangível	1.2.4.0.0.00.00	
L15	Passivo e Patrimonio Líquido	(L16+L24+L31)	
L16	Passivo Circulante	2.1.0.0.0.00.00 (L17+L18+L19+L20+L21+L22+L23)	Observações
L17	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.1.1.0.0.00.00	

L18	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.1.2.0.0.00.00	
L19	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.1.3.0.0.00.00	
L20	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.1.4.0.0.00.00	
L21	Transferências Fiscais a Curto Prazo	2.1.5.0.0.00.00	
L22	Provisões a Curto Prazo	2.1.7.0.0.00.00	
L23	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.1.8.0.0.00.00 – 2.1.8.2.4.00.00	
L24	Passivo Não Circulante	2.2.0.0.0.00.00 (L25+L26+L27+L28+L29+L30)	
L25	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.2.1.0.0.00.00	
L26	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.2.2.0.0.00.00	
L27	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.2.3.0.0.00.00	
L28	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.2.4.0.0.00.00	
L29	Provisões a Longo Prazo	2.2.7.0.0.00.00	
L30	Demais Obrigações a Longo Prazo	2.2.8.0.0.00.00	
L31	Patrimônio Líquido	2.3.0.0.0.00.00 (L32+L33+L34+L35+L36+L37+L38+L39)	
L32	Patrimônio Social e Capital Social	2.3.1.0.0.00.00	
L33	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	2.3.2.0.0.00.00	
L34	Reservas de Capital	2.3.3.0.0.00.00	
L35	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.3.4.0.0.00.00	
L36	Reservas de Lucros	2.3.5.0.0.00.00	
L37	Demais Reservas	2.3.6.0.0.00.00	
L38	Resultados Acumulados	2.3.7.0.0.00.00	
L39	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	2.3.9.0.0.00.00	

3.4.2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Linha	Campo	Contas Contábeis	Observação
L1	ATIVO	(L2+L3)	Ativo Financeiro + Ativo Permanente
L2	Ativo Financeiro	1.1.1.0.0.00.00 + 1.2.0.0.0.00.00 + 1.1.3.8.1.06.04 + 1.1.3.8.1.05.00 + 1.1.4.0.0.00.00	Somatório das contas escrituráveis do ativo com o atributo (F) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA + ORDENS BANCÁRIAS A COMPENSAR + DIREITO A RECEBER PRECATÓRIOS + INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO
L3	Ativo Permanente	1.1.2.0.0.00.00 + 1.1.3.0.0.00.00 + 1.1.5.0.0.00.00 + 1.1.9.0.0.00.00 + 1.2.0.0.0.00.00 + 1.1.3.8.1.06.00 ¹ (F) + 1.1.3.1.2.01.00 (F)	Somatório das contas escrituráveis de ativo com o atributo (P) CRÉDITOS A CURTO PRAZO + DEMAIS CRÉDITOS + ESTOQUE + ATIVO NÃO CIRCULANTE + VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE + VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO + ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AO RPPS ¹ Exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 e 1.1.3.8.1.05.00
L4	PASSIVO	(L5+L6)	Passivo Financeiro + Passivo Permanente
L5	Passivo Financeiro	2.1.0.0.0.00.00 + 6.3.1.1.0.00.00 + 6.3.1.7.1.00.00	Atributo Financeiro (F) FORNECEDORES E CONTAS A CURTO PRAZO + VALORES RESTITUÍVEIS + RPNP A LIQUIDAR + RPNP A LIQUIDAR INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO
L6	Passivo Permanente	2.1.0.0.0.00.00 + 2.2.0.0.0.00.00 + 2.1.8.9.X.99.03 (F)	DEMAIS OBRIGAÇÕES Atributo Permanente (P)
L7	Saldo Patrimonial	(L1–L4)	Ativo - Passivo = Saldo Patrimonial

3.4.3. Quadro das Contas de Compensação

Linha	Campo	Contas Contábeis - Somente saldos a executar	Observação
L1	Atos Potenciais Ativos	(L2 + L3 + L4 + L5)	Somente saldo a executar
L2	Garantias e contragarantias recebidas a executar	8.1.1.1.0.00.00	
L3	Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres a receber	8.1.1.2.0.00.00 (a receber)	
L4	Direitos contratuais em execução	8.1.1.3.0.00.00	
L5	Outros atos potenciais ativos	8.1.1.9.1.01.00	
L6	Atos Potenciais Passivos	(L7 + L8 + L9+L10)	Somente saldo a executar
L7	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	8.1.2.1.0.00.00	
L8	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	8.1.2.2.0.00.00 (a liquidar)	
L9	Obrigações contratuais a executar	8.1.2.3.0.00.00	
L10	Outros atos potenciais passivos	8.1.2.9.0.00.00	

3.4.4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Campo		Contas Contábeis
<Código da fonte>	DDR Disponível do Exercício + DDR Investimentos do RPPS + DDR Ordens Bancárias a Compensar + DDR Recursos de Exercício Anteriores + DDR Bloqueada por Precatório	8.2.1.1.1.01.01 + 8.2.1.1.1.01.02 + 8.2.1.1.1.01.03 + 8.2.1.1.1.02.00 + 8.2.1.1.1.99.03
Total das Fontes de Recursos		= somatório das contas acima